



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06086/2003/RJ

COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2003.

**Referência:** Ofício SDE/GAB nº 4957/2002, de 28 de outubro de 2002

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.007789/2002-72**

**Requerentes:** Schneider Electric Brasil Ltda.  
e CDI Automação Controle Digital Integrado  
Ltda.

**Operação:** Aquisição da CDI Automação  
Controle Digital Integrado Ltda. pela  
Schneider Elétrica Brasil Ltda.

**Recomendação:** Aprovação, sem  
restrições.

Versão Pública

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Schneider Electric Brasil Ltda. e CDI Automação Controle Digital Integrado Ltda.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **1. Das Requerentes**

### **1.1 - Schneider Electric Brasil S.A.**

A Schneider Electric Brasil S.A., doravante "Schneider do Brasil", é uma empresa pertencente à Schneider Industries SAS, "Grupo Schneider", conglomerado industrial de origem francesa. O Grupo Schneider atua, segundo as requerentes, em todos os estágios do processo de transmissão e distribuição de energia, especialmente em equipamentos de alta e média tensão. Adicionalmente, oferta produtos para a área de baixa tensão, equipamentos de controle industrial e controladores lógico-programáveis. No Brasil, o Grupo Schneider atua através das seguintes subsidiárias:

- Schneider Electric Brasil Ltda.;
- Primelétrica Ltda.;
- Schneider Electric Services Ltda; e
- VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda<sup>1</sup>.

No Brasil, o Grupo Schneider atua localmente fabricando e importando diversos tipos de equipamentos e componentes elétricos, especialmente para o setor industrial.

No Mercosul, o Grupo Schneider realiza atividades através das empresas Schneider Electric Argentina S.A., Plasnavi S.A. e Schneider Electric Uruguay S.A.

Em 2001, o Grupo Schneider obteve faturamento local de R\$ 404,7 milhões e de aproximadamente 80 milhões de euros no restante do Mercosul. As receitas globais do Grupo se situaram em torno de 9,8 bilhões de euros no mesmo período.

### **1.2 - CDI Automação Controle Digital Integrado Ltda.**

A Requerente CDI Automação Controle Digital Integrado Ltda., doravante "CDI", é uma empresa de responsabilidade limitada de origem brasileira e não faz parte de nenhum grupo econômico. A CDI atua em prestação de serviços na área de automação elétrica de empresas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Em 2001 o faturamento da CDI foi de aproximadamente R\$ 16,2 milhões obtido inteiramente através da prestação de serviços em território nacional.

## **2 - Da Operação**

Trata-se da aquisição da CDI pela Schneider do Brasil. Esta operação se dará a partir da criação de uma nova sociedade, para a qual os atuais quotistas da CDI irão transferir todas as ações da empresa. Em seguida, a Schneider do Brasil deverá subscrever as ações desta nova sociedade. O valor da subscrição a ser recebida

---

<sup>1</sup> A VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda. é resultado do reflexo no Brasil de uma joint-venture entre o Grupo VA Tech e o Grupo Schneider na área de transmissão e distribuição de energia elétrica. Nesta operação, o Grupo Schneider possui 40% das ações da sociedade, sendo portanto minoritário. Ver Ato de Concentração Nº 08012.007107/00-60.

pelos atuais sócios da CDI está fixado em R\$ 6 milhões, a serem pagos em duas parcelas, sendo a primeira à vista de R\$ 3 milhões e o restante até 5 dias úteis após a determinação dos ativos líquidos da sociedade.

Consta do contrato, ainda, que os atuais sócios da CDI devem permanecer à frente da empresa por 5 anos, utilizando-se de seus conhecimentos técnicos e gerenciais em favor da Schneider. A operação foi realizada em 24 de fevereiro de 2003.

### 3 - Definição do mercado relevante

#### 3.1 - Dimensão do Produto

O Quadro I mostra os produtos e serviços ofertados no país pelo Grupo Schneider e pela CDI:

**Quadro I – Produtos e serviços ofertados pelas Requerentes no Brasil<sup>1</sup>**

Produtos e serviços	CDI	Grupo Schneider
<b>Projetos de automação de redes elétricas para concessionárias de energia elétrica</b>	X	X
Projetos de automação de redes elétricas industriais		X
<b>Religadores trifásicos automáticos</b>		X
<b>Chaves seccionadoras tripolares</b>		X
Disjuntores de baixa e média tensão		X
Elementos de Comando Elétrico		X
Contatores		X
Sensores de Proximidade		X
Variadores de velocidade para motores elétricos		X
Controladores lógicos programáveis		X
Painéis de controle de energia		X
Disjuntores de caixa moldada		X
Componentes elétricos		X
Retrofite de equipamentos de média e baixa tensão		X
Reforma de instalações		X
Assistência técnica		X

Fonte: Requerentes

Assim, pode-se observar que existe uma relação horizontal na área de projetos de automação de redes elétricas para concessionárias de energia elétrica e uma relação vertical entre os produtos religadores trifásicos automáticos e chaves seccionadoras tripolares e os projetos de automação para concessionárias. No entanto, algumas considerações devem ser feitas sobre estes produtos e estas relações.

A CDI é uma empresa prestadora de serviços de engenharia na área de automação elétrica. Um projeto nesta indústria, segundo a Requerente, varia de um simples serviço de engenharia e consultoria até o fornecimento de soluções integradas do tipo empreitada global, ou "turn key", conforme veremos em seguida. A Requerente não fabrica nenhum equipamento utilizado na execução de seus projetos.

O grupo econômico a que pertence a Schneider, por sua vez, oferta desde equipamentos elétricos periféricos para o mercado de baixa tensão como interruptores de luz até equipamentos de automação industrial de alto valor unitário. Segundo esta Requerente, em 2001 foi ofertado um pequeno projeto de automação para concessionárias. Além disso, a Schneider oferta projetos de automação para redes elétricas industriais.

Em linhas gerais, este tipo de projeto é conduzido em subestações de entrada de energia de uma planta industrial e em suas linhas de transmissão. Segundo um concorrente<sup>2</sup>, os conhecimentos técnicos são praticamente os mesmos dos projetos relacionados a concessionárias de energia elétrica, bem como os tipos de equipamentos necessários.

Assim, à primeira vista ambos os tipos de projetos poderiam ser substituídos pelo lado da oferta. No entanto, segundo outro concorrente nestes dois mercados<sup>3</sup>, apesar do conhecimento técnico necessário ser semelhante, assim como boa parte dos equipamentos e *softwares* especializados, a substituíbilidade pelo lado da oferta não é perfeita em virtude do alto grau de especialização tanto dos equipamentos quanto do corpo técnico. Além disso, ainda segundo este concorrente, os *softwares* especializados, apesar de terem uma origem comum, geralmente necessitam de um desenvolvimento adicional específico.

Um argumento diferente pode ser citado para corroborar a hipótese da não-substituíbilidade perfeita entre estes produtos: no contrato correspondente à operação, a Schneider explicita a vontade de manter os atuais sócios-controladores da CDI à frente da empresa por 5 anos, o que mostra a necessidade de *expertise* no segmento de projetos para concessionárias, mesmo que a Schneider seja um concorrente importante no mercado de projetos de automação para redes industriais.

Portanto, há sobreposição horizontal em projetos de automação de redes elétricas em concessionárias de energia elétrica. Com relação à integração vertical, os projetos ofertados pela CDI utilizam-se de dois produtos ofertados pelo Grupo Schneider: religadores trifásicos automáticos e chaves seccionadoras tripolares. Ressalta-se que o Grupo Schneider já era integrado antes da presente operação.

### 3.1.1 - Sobreposição Horizontal

**a) Projeto de Automação de Redes Elétricas para Concessionárias de Energia Elétrica:** De acordo com as Requerentes<sup>4</sup>, em linha gerais este tipo de projeto consiste da automatização de uma ou mais subestações de energia em uma determinada cidade ou região, bem como das linhas de distribuição que fazem a interconexão entre estas subestações. Os equipamentos utilizados para este fim são chaves seccionadoras e religadoras e unidades terminais remotas, além de vários outros sistemas e equipamentos menores de dezenas de fornecedores.

<sup>2</sup> Ver resposta ao Ofício Nº 6381 de 13/02/2003.

<sup>3</sup> Ver resposta ao Ofício Nº 6239 de 31/01/2003

<sup>4</sup> Ver resposta ao Ofício Nº 6905 de 13/11/2002.

Ainda segundo as Requerentes<sup>5</sup>, um projeto deste tipo é normalmente realizado na modalidade turn-key, ou seja, depois de feita a encomenda à empresa de serviços especializada, o produto final é entregue instalado e posto em funcionamento nas instalações do demandante. Desta maneira, a demandante só precisa "ligar a chave" para vê-lo em operação. Uma característica importante deste tipo de projeto é que a empresa prestadora de serviços é nominalmente a única responsável pela aquisição dos diferentes tipos de equipamentos necessários para a montagem do projeto. Entretanto, há que se qualificar que, como ocorre na maior parte das indústrias de serviços técnicos, não existe um produto homogêneo, sendo cada projeto específico ao contexto demandado. Os projetos deste tipo requerem grande capacitação técnica em engenharia elétrica e de sistemas, utilização de ferramentas computacionais especialistas e encomenda de equipamentos de alto valor unitário a diferentes fornecedores.

Além disso, normalmente estes produtos são demandados através de uma licitação ou tomada de preços entre os possíveis ofertantes. Assim, vence a concorrência a empresa que oferecer o projeto com a melhor conjunção de fatores técnicos e financeiros entre os concorrentes.

### 3.1.2 - Integração Vertical

- a) **Religadores Trifásicos Automáticos:** são equipamentos de proteção, isolamento e otimização do sistema de distribuição de energia elétrica; acompanha um cubículo de controle eletrônico.
- b) **Chaves Seccionadoras Tripolares:** são equipamentos de isolamento e otimização do sistema de energia elétrica, com capacidade de operação como seccionadoras e funções de unidade terminal remota e interface de comunicação; também acompanha seu módulo de controle<sup>6</sup>.

## 3.2 - Dimensão Geográfica

### 3.2.1 - Sobreposição Horizontal

- a) **Projeto de Automação de Redes Elétricas para Concessionárias de Energia Elétrica:** É prática comum nesse mercado, cujos clientes são grandes concessionárias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o uso da licitação de caráter nacional para obter o serviço. É importante notar que este é um produto não-homogêneo e dependente das características técnicas específicas demandadas pelo cliente nacional, além da compatibilização às características técnicas do sistema elétrico brasileiro. Assim, pode-se afirmar que o produto tem dimensão geográfica nacional, independentemente da dimensão geográfica dos equipamentos utilizados para sua realização. Corroboram a afirmação o fato de que todas as concorrentes das Requerentes estejam localizadas em território nacional, segundo informações prestadas por estas e por suas concorrentes.

---

<sup>5</sup> Ver resposta ao Ofício sup. cit.

<sup>6</sup> De acordo com informações prestadas no Anexo I da Petição Inicial do presente Ato.

Da mesma forma que para o caso anterior, não se trata de um produto homogêneo, pois cada projeto deve ser ajustado às exigências técnicas demandadas pelo cliente. Assim, e de acordo com informações prestadas pelas concorrentes, a dimensão geográfica relevante é a nacional.

### 3.2.2 - Integração Vertical

- a) **Religadores Trifásicos Automáticos:** Essa Secretaria entende que a definição do mercado relevante deste produto, em sua dimensão geográfica, em nada altera as conclusões do presente parecer.
- b) **Chaves Seccionadoras Tripolares:** Essa Secretaria entende que a definição do mercado relevante deste produto, em sua dimensão geográfica, em nada altera as conclusões do presente parecer.

## 4 - Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

### 4.1 - Concentração Horizontal

a) **Projeto de Automação de Redes Elétricas para Concessionárias de Energia Elétrica:** O Quadro II, abaixo, mostra a participação das principais ofertantes de projetos de automação para concessionárias de energia elétrica em 2001 no mercado brasileiro.

**Quadro II – Mercado Nacional de Projetos de Automação para Concessionárias de Energia Elétrica em 2001**

Empresas	Antes da Operação (em %)	Após a Operação (em %) – <u>Sem</u> a VA Tech	Após a Operação (em %) – <u>Com</u> a VA Tech
Siemens	21%	21%	21%
ABB	15%	15%	15%
Alstom	15%	15%	15%
<b>CDI</b>	<b>8%</b>	<b>9%</b>	<b>13%</b>
<b>Schneider</b>	<b>1%</b>		
<b>VA Tech</b>	<b>4%</b>		
Outros (WEG, Altus, Rockwell, Coasin, etc)	36%	36%	36%
Total	100%	100%	100%
<b>C4</b>	<b>59%</b>	<b>60%</b>	<b>64%</b>

Fonte: Requerentes e Concorrentes

Pelo visto acima, a participação conjunta das duas requerentes no mercado restrito de projetos de automação para concessionárias não é suficiente para ocasionar aumento de poder de mercado significativo e, assim, gerar perda de bem-estar social líquida. Notar que mesmo ao adicionarmos a *joint-venture* em que a Schneider é minoritária (VA Tech) à análise, a participação conjunta das empresas não redundava significativa, pois o mercado é bastante pulverizado (ver C4).

## 4.2 – Integração Vertical

O fechamento de mercado ocorre quando a concentração vertical limita ou impede que novas empresas possam entrar no mercado de insumos (“upstream”) ou no mercado final (“downstream”). Isso acontece quando a demanda (ou oferta) residual for tão pequena que uma firma, para entrar no mercado “upstream” (“downstream”) deverá considerar a entrada no mercado “downstream” (“upstream”) também.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Schneider já era uma empresa integrada antes da presente operação. Dessa forma, há apenas um acréscimo na participação de 8% no mercado downstream. É razoável supor que esse acréscimo não altera os incentivos que a Schneider possuía antes da operação.

De qualquer forma, concorrentes da CDI consultados afirmam que são completamente verticalizados, ou que possuem alternativas para a aquisição dos produtos necessários para realizar os projetos. Salienta-se que não é obrigatório a utilização de produtos da mesma firma que realiza o projeto. Como muitas vezes esses projetos são contratados através de processo licitatório, por vezes existem exigências que as próprias empresas ofertantes não podem cumprir, e recorrem a terceiros.

Por outro lado, segundo as Requerentes, a CDI adquire de forma exclusiva para o Brasil os produtos descritos acima da Nu-Lec Industries Pty Ltd., uma subsidiária australiana do Grupo Schneider. De qualquer forma, a CDI responde por 8% do mercado, como já foi visto, e não pode ser configurado como um *disruptive buyer*, ou seja, as empresas ofertantes ainda teriam ao seu dispor grande demanda residual.

Assim, a presente operação, mesmo gerando concentração horizontal e incrementando integração vertical preexistente, não acarreta prejuízos à livre competição e portanto não julgamos necessário dar prosseguimento à análise.

## **5 - Recomendação**

Como a presente operação não apresenta mudança na estrutura de mercado resultante da integração vertical nem concentração horizontal capaz de afetar as condições de concorrência preexistentes nos mercados relevantes, recomenda-se a aprovação do presente Ato, sem restrições.

À apreciação superior.

RONALDO WANDERLEY RABELLO  
Técnico

MARCELO SOUZA AZEVEDO  
Coordenador da COINP, Substituto

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS  
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico